



|             |
|-------------|
| SEINF       |
| FL. _____   |
| VISTO _____ |

SGD: 2020/37009/007050

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2020**  
**PROCESSO Nº 2020/27000/009557**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução da conclusão da construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos no município de Pedro Afonso – TO, área construída de 10.581,00 m<sup>2</sup>, localizado no setor Bela Vista II, avenida Pedro Mariano dos Santos, que corresponde ao município de Pedro Afonso, no Estado do Tocantins.

**SETEMBRO/2020**





**CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução da conclusão da construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos no município de Pedro Afonso – TO, área construída de 10.581,00 m<sup>2</sup>, localizado no setor Bela Vista II, avenida Pedro Mariano dos Santos, que corresponde ao município de Pedro Afonso, no Estado do Tocantins.

**“PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL”**

| RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 006/2020  |                 |  |            |
|--|-----------------|--|------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>  |                 |  |            |
| <b>ENDEREÇO</b>  |                 |  |            |
| <b>CNPJ</b>  |                 |  |            |
| <b>CONTATOS</b>  | <b>NOME</b>     |  |            |
|  | <b>FUNÇÃO</b>   |  |            |
|  | <b>TELEFONE</b> |  | <b>FAX</b> |
|  | <b>E-MAIL</b>   |  |            |
|  | <b>NOME</b>     |  |            |
|  | <b>FUNÇÃO</b>   |  |            |
|  | <b>TELEFONE</b> |  | <b>FAX</b> |
|  | <b>E-MAIL</b>   |  |            |
| <b>LOCAL/DATA</b>  |                 |  |            |
| <b>ASSINATURA</b>  |                 |  |            |
| <p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, <a href="http://www.seinf.to.gov.br">www.seinf.to.gov.br</a>, deverão preencher presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <a href="mailto:cpl@seinf.to.gov.br">cpl@seinf.to.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:cpl.seinfo@gmail.com">cpl.seinfo@gmail.com</a>.</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p> |                 |  |            |



## A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE**, doravante denominada **SEDUC**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA Nº 102/2020SEINF/GASEC de 15/05/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – Secretaria da Educação, Juventude e Esporte - SEDUC;
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) COLIC – Comissão de Licitação;
- e) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- f) ME- Microempresa.

1.3 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto **contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis para a conclusão da construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos no município de Pedro Afonso – TO, área construída de 10.581,00 m², localizado no setor Bela Vista II, avenida Pedro Mariano dos Santos, que corresponde ao município de Pedro Afonso, no Estado do Tocantins, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Anexos.**

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O prazo para execução dos trabalhos será em conformidade com o Projeto Básico elaborado pela SEDUC..

2.5 - O valor estimado para a execução dos serviços é **R\$ 11.343.366,42 (onze milhões, trezentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

### 3 – DA TRANSMISSÃO AO VIVO

3.1. Em razão da reconhecida pandemia do covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a (s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá (ão) por transmissão ao vivo a ser realizada através do youtube;

3.2. O acesso à ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico < [https://youtu.be/Ps\\_phdtfQzY](https://youtu.be/Ps_phdtfQzY) >

3.2.1. Caso o link acima fique inativo o acesso poderá ser feito através do link do canal do youtube: <<https://www.youtube.com/channel/UCVsbY5jsBhaC0WKWV6AGP6Q>> da comissão permanente de licitação;

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação e credenciamento, via física e digital (cd, pen drive), na forma descrita no instrumento convocatório, via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste edital;

3.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a comissão permanente de licitação/ superintendência de licitação de obras e serviços públicos;

3.3.2. O horário limite para recebimento dos envelopes será **até às 13:00 horas do dia útil anterior** à sessão presencial ou virtual constante neste edital, devendo ser encaminhados ao endereço: secretaria da infraestrutura,



cidades e habitação, na rodovia to-010, km 01, lote 11, setor leste, área verde, 1ª etapa, em palmas - to, cep 77.001-970;

3.4. Em caso de desconexão da equipe da comissão permanente de licitação, no link ao vivo, por mais de 10 minutos a sessão será suspensa para continuação no próximo dia útil no mesmo horário;

3.5. Após abertura dos envelopes a sessão poderá ser encerrada para análise da documentação;

3.6. Concluída a análise da documentação a decisão será publicizada pelos meios oficiais legais e será agendada nova sessão presencial ou on-line para continuação do certame;

3.7. Com vistas a garantir a ampla concorrência os licitantes terão 2 dias úteis, a contar do envio da documentação via e-mail oficial, para análise da documentação solicitada e arguição das defesas que seriam cabíveis em sessão presencial nos termos da legislação pertinente a cada espécie licitatória;

3.7.1. A solicitação de envio da documentação deve ser feita no mesmo dia de realização da sessão ao vivo através do e-mail [cpl@seinf.to.gov.br](mailto:cpl@seinf.to.gov.br) com cópia para [cpl.seinfo@gmail.com](mailto:cpl.seinfo@gmail.com) com envio da documentação de credenciamento no mesmo e-mail.

3.8- Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 1</b><br/>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br/><i>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE</i><br/><b>CONCORRÊNCIA Nº 006/2020</b><br/>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)<br/>(CNPJ)</p> |
|--|

|   |
|---|
| <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 2</b><br/>PROPOSTA<br/><i>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE</i><br/><b>CONCORRÊNCIA Nº 006/2020</b><br/>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)<br/>(CNPJ)</p> |
|---|

#### 4- LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de licitação via transmissão ao vivo realizar-se-á no link, data e hora abaixo relacionados:

- a) link: [https://youtu.be/Ps\\_phdtfQzY](https://youtu.be/Ps_phdtfQzY)
- b) data: **15/10/2020.**
- c) horário: **10h00min.**

4.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela comissão de licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o edital.



## B – DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 5 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- 5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 5.2. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento, juntamente com a cédula de identificação ou documento equivalente com foto, e a declaração cujo modelo consta anexo ao edital. Os demais envelopes deverão ser apresentados posteriormente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.
  - 5.2.1. Sendo apresentado o contrato social e suas alterações no ato do credenciamento ficará a licitante dispensada da reapresentação do mesmo junto aos Documentos de Habilitação (envelope nº 01).
- 5.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido neste edital, ou procuração com poderes específicos.
- 5.5. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte. A Comissão poderá iniciar o credenciamento dos licitantes com 20 minutos do horário marcado para início da sessão.
- 5.6. Considerando que a sessão será on-line, via transmissão ao vivo, o credenciamento poderá ser enviado via e-mail [cpl@seinf.to.gov.br](mailto:cpl@seinf.to.gov.br) com cópia para [cpl.seinfo@gmail.com](mailto:cpl.seinfo@gmail.com), podendo o credenciado exercer o previsto no item 3 deste edital.
- 5.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvinte.
- 5.8. A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados nos itens 03 e 04 do edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.
- 5.9. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.



5.10. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;

c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo as que se atenderem ao subitem seguinte;

c.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

d) As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a Administração Pública;

e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

## 6 - DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 - As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.2 - Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5 - As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

## 7 –DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 – A **impugnação** do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@seinf.to.gov.br](mailto:cpl@seinf.to.gov.br) obrigatoriamente com



cópia para [cpl.seinf@gmail.com](mailto:cpl.seinf@gmail.com), ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

7.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.1.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.1.3 – Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;

7.1.4 – A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

7.2 – Os **esclarecimentos** de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: [cpl@seinf.to.gov.br](mailto:cpl@seinf.to.gov.br) com cópia para o e-mail [cpl.seinf@gmail.com](mailto:cpl.seinf@gmail.com), ou protocolados na sala da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nos dias úteis, das **08h00min às 14h00min**, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

7.3 – A(s) resposta(s) da Comissão de Licitação aos esclarecimentos e impugnações será(ão) divulgada(as) mediante publicação no site da SEINF, no endereço [www.seinf.to.gov.br](http://www.seinf.to.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas. impetitivo

## C – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

### 8 – APRESENTAÇÃO

8.1 - A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços deverão ser apresentados conforme especificado nos item 3 e 4 deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 01 e 02.

8.3 - Para elaboração da documentação de Habilitação, da Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

8.4 - Os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.5 - Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da SEDUC, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

8.6 - A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à área técnica competente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

### 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório** competente ou por servidor da administração, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Devendo apresentar os seguintes documentos:

#### 9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.1.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

9.4.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do ART. 56 da lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme art. 31, III, da lei 8666/93.

9.5. Apresentar as seguintes **declarações conforme modelos do Anexo III deste Edital**:

- a) Credencia de Licitante, conforme anexo;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Inciso I e/ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme anexo;
- c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93 conforme anexo;
- d) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme anexo;
- e) Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome. Conforme anexo;
- f) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos a Habilitação Conforme anexo;

**9.6. - As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Registro Cadastral expedido pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que apresentarem certificado e/ou cadastro com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2. (e todos seus subitens) e 9.3.1. deste Edital, caso no referido certificado e/ou cadastro conste regularidade de algum outro documento acima mencionado fica ele dispensado.-**

**9.7. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ACERVO TÉCNICO:**

9.7.1. Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos autenticados descritos no **Projeto Básico**.

**9.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.8.6. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

## 10 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

10.1. Com vista à apresentação da proposta de preços na presente licitação, as empresas deverão apresentar o envelope lacrado e devidamente identificado conforme item 3 deste edital, devendo ser apresentada:

a) digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, razão social e endereço completo da empresa proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ, telefone/fax, e-mail;

b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa (acompanhada de procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial;

c) **Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra.**

d) Declaração de que o **prazo de execução da obra será no prazo previsto no Projeto Básico;**

e) contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;

h) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua entrega;

10.2 - A proposta deverá vir acompanhada dos documentos descritos no **Projeto Básico**.

10.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## 11-VISITA TÉCNICA

11.1. Antes de apresentarem suas propostas **é facultado as licitantes, caso julgar necessário, analisar, vistoriar o local da obra e/ou levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos**, de modo a não incorrerem em erro ou emitir declaração do responsável técnico de pleno conhecimento do objeto.

## D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 12- ABERTURA E JULGAMENTO

12.1 - Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Concorrência, a Comissão de Licitação, após realizado o credenciamento, receberá os 02 (dois) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

12.2 - A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços, objeto da presente Concorrência.

12.3 - Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços.

12.4 - Após a abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.



12.5 - Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

**12.5.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;**

12.5.2 - Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pela Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6 - Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.7 - Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas à SEDUC, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

12.8 - Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

12.9 - Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

12.10 - Após as conferências, a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

12.11 - Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

12.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.12.1 - Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vencidos até a data de nova apresentação.

12.13 - Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

12.14 - A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

### **13 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar menor preço por item, verificada o preço unitário dos itens, desde que compatível com os preços orçados pela SEDUC na tabela de preços de serviços e (ou) insumos do Sistema SINAPI.**

13.2 - A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

13.3 - Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a



quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

13.4 - Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

13.5 - Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

13.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

13.6.1 - Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

13.6.2 - Não estão substancialmente adequadas a Planilha Orçamentária;

13.6.3 - Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;

13.6.4 - Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, ou;

b) Valor orçado pela SEDUC;

13.7 - Aos licitantes classificados na forma do subitem 13.6.4, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

#### 14 - PRAZOS RECURSAIS

14.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento das propostas;

#### 15 –DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação declarará licitante vencedor, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente da SEDUC.

15.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração da comissão permanente de licitação da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, conseqüentemente, a homologação e adjudicação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### E - FONTES DE RECURSOS E DO CONTRATO

#### 16 - FONTES DE RECURSOS

16.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **27010.12.368.1156.1086**, natureza de despesa: **44.90.51**, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, fonte: **0225 e 0214**.

#### 17. DO CONTRATO

17.1. Conforme consta no **Projeto Básico**.



## H-DO PAGAMENTOS, REAJUSTES, PENALIDADES, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

### 18- PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o disposto do **Projeto Básico** e demais condições contidas neste Edital, sem prejuízos de outras eventualmente definidas em contrato.

### 19- PENALIDADES

19.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

19.3 - Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

19.3. E as Sanções por inadimplemento contratual estão previstas no **Projeto Básico** .

### 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

20.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site [www.seinf.to.gov.br](http://www.seinf.to.gov.br), podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, **no horário das 08h00min às 14h00min**.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Projeto Básico

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelos do edital

A – Cartade Credenciamento

B – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





|              |
|--------------|
| <b>SEINF</b> |
| FL. _____    |
| VISTO _____  |

- C – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93
- D – Declaração de que não utilização de mão-de-obra de menores - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- E – Declaração sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas - Lei 12.846/2013
- F – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, EM PALMAS -TO, **AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**

*(Assinado digitalmente)*

**KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa .....

a) **CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na ..... em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Secretária ..... residente em .....

b) **CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., representada por .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis da conclusão da construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos no município de Pedro Afonso – TO, área construída de 10.581,00 m², localizado no setor Bela Vista II, avenida Pedro Mariano dos Santos, que corresponde ao município de Pedro Afonso, no Estado do Tocantins.

1.1.1 As obras a serem executadas envolvem basicamente a conclusão da obra da Escola de Tempo Integral Padrão 1500 alunos no município de Pedro Afonso – TO. Execução da conclusão da construção do Bloco de Salas de Aula, Refeitório, Auditório, Bloco de Esportes, Quadra Poliesportiva, Piscina e Guarita em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

**Antes de apresentarem suas propostas é facultado as licitantes, caso julgar necessário, analisar, vistoriar o local da obra e/ou levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro ou emitir declaração do responsável técnico de pleno conhecimento do objeto.**

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitação.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto no setor Bela Vista II, avenida Pedro Mariano dos Santos, Pedro Afonso, no Estado do Tocantins, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL



- 2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **Concorrência nº 006/2020**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do **Despacho nº...../2020, de ..../...../2020**, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2020/27000/009557**.
- 2.2 As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes à ...../2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **27010.12.368.1156.1086**, natureza de despesa: **44.90.51**, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, fonte: **0225 e 0214**.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta. Só será admitido reajuste de preços se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses ou se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado, hipótese em que não haverá reajuste.

5.2 Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

$$R = P \cdot \frac{I_m - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Parcela de reajustamento procurado;

I<sub>m</sub> = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = Preço unitário contratado.

5.2.1 Os valores “I” são calculados mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e publicados pela revista CONJUNTURA ECONOMICA da mesma instituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Infraestrutura e Obras, **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 A Contratante, por força da legislação vigente e por orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, na forma do acórdão 2296/2012, nas suas contratações, deverá verificar durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes sistemas:

6.2.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.



6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.2.4 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

6.3 Poderá ser exigido a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

6.4 Orientação da execução do contrato, fornecimento de normas e diretrizes sobre seus objetos, para que a CONTRATADA possa colaborar eficientemente com a CONTRATANTE.

6.5 Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

6.6 Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores participantes da execução da obra, ou serviço objeto dessa licitação. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

6.7 O representante da administração especialmente designado para fiscalizar o contrato, poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, por intermédio do preposto, extratos da conta do FGTS e os entregues à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados até o final do contrato. Acórdão 1214 TCU.

6.8 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Infraestrutura e Obras ou terceirizados contratados pela contratante.

6.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.11 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

6.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.13 Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Civil e/ou um Arquiteto, um encarregado ou mestre de obras e um administrador do canteiro. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

7.2 **A CONTRATADA concordará com a adequação do projeto que integra este Edital de Licitação e com as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**



7.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.**

7.7 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **Será imputado falta grave, o descumprimento desta cláusula.**

7.8 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

7.9 Todos os materiais utilizados deverão ser homologados pela concessionária local; devendo a CONTRATADA verificar a relação no site da concessionária.

7.10 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

7.11 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.12 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.13 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.14 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

7.15 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

7.16 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

7.17 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

7.18 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

7.19 A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras, durante todo o período de execução.



7.20 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.21 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos. O entulho gerado na obra deverá ser devidamente transportado e acondicionado em local próprio para o fim, conforme diretrizes vigentes no município onde a obra está sendo executada. É recomendado que a CONTRATADA verifique junto à prefeitura municipal a destinação do entulho e aponte este local em DIÁRIO DE OBRA e mantenha junto a ele documentação dada pela prefeitura da autorização de “bota fora” de acordo com o que se estabelece naquele município.

7.22 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.23 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

7.24 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

7.25 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.26 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

7.27 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria.

7.28 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.

7.29 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

7.30 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

7.31 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.

7.32 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

7.33 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

7.34 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

7.35 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Educação Juventude e Esporte, bem como por indenizações que possam



ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

**7.36 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.**

7.37 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

7.38 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Diretoria de Infraestrutura e Obras e Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do TO.

7.39 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

7.40 Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria da Educação Juventude e Esportes, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

7.41 Requerer junto a Diretoria de Infraestrutura e Obras, da Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

7.42 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

7.43 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.

7.44 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

7.45 Providenciar as liberações provisórias de água e energia elétrica necessárias junto as concessionárias locais (BRK e Energisa).

7.46 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra.

7.47 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

7.48 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.



7.49 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

7.50 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

7.51 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.52 Conforme estabelece a Instrução Normativa do Naturatins nº 01, de 10 de maio de 2017, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997 e Anexo I, que especifica procedimentos para **Dispensa de Licença Ambiental – DLA**, empreendimentos, em função do seu porte e potenciais poluidor/ degradador, não se faz necessário providenciar a **DLA**.

Conforme evidenciado no diário oficial N 4.865, de sexta-feira, 12 de maio de 2017, pagina 34, §2º **as atividades isentas de licenciamento ambiental**, em decorrência do não enquadramento no anexo da Resolução do CONAMA 237/97 e Anexo I da Resolução COEMA 07/2005 como passível de licenciamento, **não dependerão de declaração emitida pelo órgão ambiental.**

7.53 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação Juventude e Esportes do Tocantins.

8.2 O contrato terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

8.3 O prazo para início da obra será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação Juventude e Esportes do Tocantins.

#### CLÁUSULA NONA - DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

9.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

9.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

9.4 Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação de das apólices de seguro, contra riscos e engenharia e coletivo contra acidente de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA OBRA

10.1 A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93.

10.2 A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.

11.2 Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

11.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

11.4 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

11.6 A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria da Educação Juventude e Esportes com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.8 Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros. Isenção de responsabilidade da Garantia.

11.9 A Secretaria da Educação Juventude e Esportes não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.10 Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

11.11 Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.



11.12 Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades descritas acima, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA OBRA E DA DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

12.2 A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Infraestrutura e Obras – TO. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- d) E facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;
- e) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- f) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- g) Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

12.3 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

12.4 A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

12.5 À fiscalização caberá, ainda:

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;  
Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO**

13.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

13.2 Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.



13.3 A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos preestabelecidos no cronograma físico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, após solicitação da Contratada.

**14.2** A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

**14.3** A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Secretaria de Educação Juventude e Esportes do Tocantins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

15.1 Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

15.2 Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

15.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

15.5 As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.1 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:



16.3.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3.2 **Multas:**

16.3.2.1 Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

**Tabela 1 – Multa sobre o valor do item conforme grau de inconformidade**

| Faixas de Graus de Não Conformidade | Índice de Gravidade (IG) | Multa Total do Item Sobre o Valor |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Gravíssima                          | 1                        | 10%                               |
|                                     | 0,9                      | 9%                                |
| Grave                               | 0,8                      | 8%                                |
|                                     | 0,7                      | 7%                                |
| Moderada                            | 0,6                      | 6%                                |
|                                     | 0,5                      | 5%                                |
|                                     | 0,4                      | 4%                                |
| Leve                                | 0,3                      | 3%                                |
|                                     | 0,2                      | 2%                                |
|                                     | 0,1                      | 1%                                |

**Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas.

**Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

**Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

**Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo.

**Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal.

**Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

**Tabela 2 – Graus de não conformidade por item da planilha de custos**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR R\$                       | ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG) | MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM | GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE |
|------------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES  | Total do item conforme projetos | 0,1 a 0,3                | 1% a 3%                     | Leve                      |
| MOVIMENTO DE TERRAS    | Total do item conforme projetos | 0,7 a 0,8                | 7% a 8%                     | Grave                     |
| INFRAESTRUTURA         | Total do item conforme projetos | 0,7 a 0,8                | 7% a 8%                     | Grave                     |
| SUPERESTRUTURA         | Total do item conforme projetos | 0,7 a 0,8                | 7% a 8%                     | Grave                     |
| PAREDES E PAINEIS      | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6                | 4% a 6%                     | Moderada                  |
| ESQUADRIAS             | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6                | 4% a 6%                     | Moderada                  |
| COBERTURA              | Total do item conforme          | 0,7 a 0,8                | 7% a 8%                     | Grave                     |



|  | projetos                        |           |         |          |
|--|---------------------------------|-----------|---------|----------|
| IMPERMEABILIZAÇÃO  | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| REVESTIMENTO DE PAREDES                                  | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| PISO/PAVIMENTAÇÃO  | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| RODAPÉS E PEITORIS                                       | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| PINTURA  | Total do item conforme projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve     |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                      | Total do item conforme projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave    |
| INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                    | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                     | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| LOUÇAS E METAIS  | Total do item conforme projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave    |
| BANCADAS   | Total do item conforme projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave    |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO                 | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| SERVIÇOS DIVERSOS  | Total do item conforme projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve     |
| SERVIÇOS FINAIS  | Total do item conforme projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve     |
| MURO   | Total do item conforme projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| PAISAGISMO   | Total do item conforme projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve     |

Aplicações:

16.3.2.2 Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

16.3.2.3 A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme.

16.3.2.4 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração.

16.3.2.5 Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

16.3.2.6 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.



16.3.2.7 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

16.3.2.8 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

16.3.2.9 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

16.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### Planilha exemplo

| ITEM                           | CODIGO    | SERVIÇO  | UNID | QUANTIDA DE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL             | VALOR GLOSADO (R\$)                 | VALOR GLOSADO COM BDI (R\$) | ÍNDICE DE GRAVIDADE E (IG) | MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM | VALOR DA MULTA |
|--------------------------------|-----------|--|------|-------------|-------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------|
| <b>2 INFRA - ESTRUTURA</b>     |           |  |      |             |             |                      |                                     |                             |                            |                             |                |
| 2.1                            | 79517/002 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATÉ 4,00 M  | m³   | 65,00       | R\$ 35,00   | R\$ 2.275,00         | R\$ 2.275,00                        | R\$ 2.730,00                | 0,8                        | 8%                          | R\$ 6.591,84   |
| 2.2                            | 79483     | APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)  | m²   | 40,00       | R\$ 15,00   | R\$ 600,00           |                                     |                             |                            |                             |                |
| 2.3                            | 55835     | ATERRO APILOADO MANUAL   | m³   | 370,00      | R\$ 50,00   | R\$ 18.500,00        | R\$ 18.500,00                       | R\$ 22.200,00               |                            |                             |                |
| 2.4                            | 79488     | REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)                                 | m³   | 50,00       | R\$ 37,00   | R\$ 1.850,00         |                                     |                             |                            |                             |                |
| 2.5                            | 73907/006 | LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO) | m²   | 45,00       | R\$ 20,00   | R\$ 900,00           |                                     |                             |                            |                             |                |
| 2.6                            | 74138/003 | CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPA PARA FUNDAÇÕES  | m³   | 30,00       | R\$ 500,00  | R\$ 15.000,00        |                                     |                             |                            |                             |                |
| 2.7                            | 5970      | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X  | m²   | 300,00      | R\$ 35,00   | R\$ 10.500,00        | R\$ 10.500,00                       | R\$ 12.600,00               |                            |                             |                |
| 2.8                            | 73942/002 | ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 6.0MM   | Kg   | 230,00      | R\$ 15,00   | R\$ 3.450,00         | R\$ 3.450,00                        | R\$ 4.140,00                |                            |                             |                |
| 2.9                            | 74254/002 | ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM   | Kg   | 1300,00     | R\$ 8,90    | R\$ 11.570,00        | R\$ 11.570,00                       | R\$ 13.884,00               |                            |                             |                |
| 2.10                           | 5110      | ALVENARIA DE EMB TUOLO FURADO 1:2:8  | m²   | 9,00        | R\$ 400,00  | R\$ 3.600,00         |                                     |                             |                            |                             |                |
| 2.11                           | 74106/001 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA  | m²   | 210,00      | R\$ 2,00    | R\$ 420,00           |                                     |                             |                            |                             |                |
| <b>TOTAL DO ITEM 2 COM BDI</b> |           |  |      |             |             | <b>R\$ 82.398,00</b> | <b>VALOR GLOSADO R\$ 55.554,00</b>  | <b>VALOR DA MULTA</b>       |                            |                             |                |
| <b>6 PISO</b>                  |           |  |      |             |             |                      |                                     |                             |                            |                             |                |
| 6.1                            | 73919/001 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL                     | m²   | 700,00      | R\$ 30,00   | R\$ 21.000,00        | R\$ 21.000,00                       | R\$ 25.200,00               | 0,8                        | 8%                          | R\$ 6.048,00   |
| 6.2                            | 9691      | GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO  | m²   | 700,00      | R\$ 60,00   | R\$ 42.000,00        |                                     |                             |                            |                             |                |
| <b>TOTAL DO ITEM 6 COM BDI</b> |           |  |      |             |             | <b>R\$ 75.600,00</b> | <b>VALOR GLOSADO R\$ 111.378,00</b> | <b>VALOR DA MULTA</b>       |                            |                             |                |

**Observação:** Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:



- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei;
- c) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital;
- d) Em se tratando de obras, ou serviços que contemplem a construção, instalação ou manutenção de subestação aérea ou abrigada, ou ainda a construção de rede de distribuição urbana, um percentual de 40% (quarenta por cento) referente ao valor do item será retido pela Administração até o aceite da obra/serviço pela concessionária de energia elétrica local (Energisa), com sua respectiva conexão ao sistema elétrico de distribuição, a conexão da subestação ou rede de distribuição ao sistema elétrico da concessionária será tido como recebimento definitivo da obra/serviço.

19.2 Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIÁRIO DE OBRAS

20.1 A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

20.2 A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

20.3 A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

20.4 Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto do construtor, quanto da Fiscalização só serão consideradas se contidas no Livro de Ocorrências.

20.5 A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Livro de Ocorrências.

20.6 Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

21.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROIBIÇÃO



22.1 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO**

23.1 O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

25.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

26.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

26.2 As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

26.3 E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020

**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E  
ESPORTES  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada





**ANEXO III**

**MODELOS DO EDITAL**



**MODELO A - CREDENCIAL DE LICITANTE**

**CREDENCIAL DE LICITANTE**

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitações  
Concorrência nº \_\_\_\_/2020

(Responsável legal da empresa), portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, vem por esta informar V. Senhoria que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ é o representante devidamente constituído para representar a licitante perante a Comissão de Licitação e para participar da sessão de abertura das propostas, estando apto a formular lances, apresentar e assinar documentos, manifestar intenção de recorrer das decisões da Comissão, firmar compromissos e assinar a ata a ser lavrada.

Atenciosamente,

**(assinatura e carimbo do responsável legal)**  
CPF e RG

(A Carta Credencial deve vir fora dos envelopes)



**MODELO B - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

.....de.....de 2020.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA N.º ...../2020

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MODELO**

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**





**MODELO C**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_/2020.

Palmas-TO, .....de ..... de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO D - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de catorze anos, senão na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

Palmas, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.





|             |
|-------------|
| SEINF       |
| FL. _____   |
| VISTO _____ |

**MODELO E - DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013**

**DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

Palmas, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)



**MODELO F - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação  
Concorrência nº \_\_\_\_/2020

O signatário da presente declaração, \_\_\_\_\_, representante da proponente, declara que se sujeita às condições do presente Edital – Concorrência \_\_\_\_/2020, e firma o compromisso de atender integralmente suas disposições e determinações, acatando as decisões da Presidente, autoridade superior representante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Governo do Estado do Tocantins, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado.

Declara ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ encontra-se em plenas condições para participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento dos previstos nos arts. 86 e seguintes da lei 8.666/1993.

**(Assinatura do representante legal)**

Nome:  
RG nº:

